



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

NOTA TÉCNICA Nº 02/2018 – DVST/CEVS/SES-RS

**ASSUNTO:** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho (TMRT) e Redes de Atendimento.*

**1. OBJETIVO:** Atualizar e orientar os profissionais das Coordenadorias Regionais de Saúde, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Unidades Regionais em Saúde do Trabalhador (UREST), Centros de Atenção Psicossocial, Ambulatórios de Saúde Mental, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de saúde públicos e privados dos municípios do Rio Grande do Sul, sobre a realização denexo causal para Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, notificação e fluxos da rede de atendimento.

**2. FATOS:** Com o aumento dos adoecimentos e afastamentos do trabalho devido às questões relacionadas à saúde mental, estabelecer o nexocausal para Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho tem se apresentado como uma demanda premente na saúde do trabalhador. A adequada notificação dos agravos e a programação de ações preventivas permitem intervir nos fatores de risco, promovendo a melhoria das condições de saúde e contribuindo para a garantia dos direitos dos trabalhadores.

A Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017 define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública para serviços de saúde públicos e privados (D.O.U., 03/10/2017, Anexo V, Cap.I, p. 341 e 342), que revogou a Portaria MS/GM 204, de 17/02/2016. Entre os agravos citados nesta portaria estão as violências interpessoais e autoprovocadas, incluindo-se as violências no trabalho. Todo o profissional de saúde, no exercício da profissão, tem o dever de notificar, conforme Guia de Vigilância em Saúde (BRASIL, 2017, p.667).



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 define a "lista nacional de doenças e agravos, na forma do Anexo XLIII, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas", (D.O.U., 03/10/2017, p. 376, art. 320 a 324; p. 462, Anexo XLIII), revogando a Portaria MS/GM 205, de 17/02/2016. Entre estes agravos estão os Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, definidos pela Portaria MS 1339/99 e publicados em *Doenças Relacionadas ao Trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde* (BRASIL, 2001, p. 161), cujo capítulo 10 discorre sobre os transtornos mentais e comportamentais relacionados ao trabalho, tais como:

Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8); Delirium, não-sobreposto à demência, como descrita (F05.0); Transtorno cognitivo leve (F06.7); Transtorno orgânico de personalidade (F07.0); Transtorno mental orgânico ou sintomático não especificado (F09.-); Alcoolismo crônico (relacionado ao trabalho) (F10.2); Episódios depressivos (F32.-); Estado de estresse pós-traumático (F43.1); Neurastenia (inclui síndrome de fadiga) (F48.0); Outros transtornos neuróticos especificados (inclui neurose profissional) (F48.8); Transtorno do ciclo vigília-sono devido a fatores não-orgânicos (F51.2); Sensação de estar acabado (síndrome de *burn-out*), síndrome do esgotamento profissional (Z73.0)

As doenças relacionadas ao trabalho, segundo a classificação de Schilling (BRASIL, 2001), se distribuem entre os grupos I, II e III. O primeiro grupo integra as doenças legalmente reconhecidas em que o trabalho aparece como causa necessária. O grupo II inclui aquelas em que o trabalho é fator contributivo, mas não necessário. No grupo III, o trabalho é considerado um desencadeador de distúrbio latente ou agravador de uma doença já estabelecida.

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, define os princípios, as diretrizes e as estratégias que devem ser observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde para o



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador. As Diretrizes para Vigilância em Saúde do Trabalhador na Atenção Básica (DIAS *et. al.*, 2016) propõem estratégias para incorporar ações de vigilância em saúde do trabalhador na rotina dos processos de trabalho das equipes.

A Nota Técnica Nº 01/2018 - DVST/CEVS/SES-RS orienta sobre a notificação de agravos à saúde do trabalhador no Estado do Rio Grande do Sul em dois sistemas de informação vigentes: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador (SIST/RS).

### **3. ORIENTAÇÕES**

- 3.1 Onexo causal em transtorno mental relacionado ao trabalho contribui para uma melhor notificação, dando visibilidade para o problema e subsidiando ações de prevenção e promoção da saúde mental nos ambientes de trabalho;
- 3.2 A investigação diagnóstica paranexo causal pode incluir avaliação multiprofissional, através de discussões de caso, matriciamento, estudo do trabalho real e levantamento de riscos através de inspeção sanitária em saúde do trabalhador;
- 3.3 Deve-se avaliar a necessidade de afastar o trabalhador do local de trabalho, ou da exposição ocupacional, visando evitar o agravamento do quadro e providenciar: registros em prontuário, emissão de parecer sobre nexo causal, notificação nos serviços de informação em saúde do trabalhador, orientações ao trabalhador, encaminhamentos para benefício (de acordo com o regime previdenciário de cada trabalhador) e emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, quando se aplica;
- 3.4 Os Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho devem ser notificados na Ficha SINAN específica ou SIST, pelos serviços de saúde públicos e privados, conforme orientações da Nota Técnica Nº 01/2018 – DVST/CEVS/SES-RS;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.5 Os casos suspeitos e confirmados de violências relacionadas ao trabalho devem ser notificados também na Ficha SINAN de Violência Interpessoal/Autoprovocada, seguindo a Nota Técnica Nº 01/2018 – DVST/CEVS/SES-RS, por qualquer unidade de saúde.

#### 4. LINHAS DE CUIDADO

4.1 **Matriciamento:** Segundo a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cabe aos CEREST, no âmbito da RENAST, "dar apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e vigilância nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde" (Portaria MS/GM nº 1.823, 23/08/2012, Art.14).

4.2 **Fluxo de rede de atendimento:** Os municípios são organizadores da rede de atenção à saúde do trabalhador na atenção básica e nos serviços de saúde de seu município. O trabalhador, independentemente de seu vínculo empregatício, poderá ser referenciado por profissionais da saúde da rede SUS dos municípios ao CEREST de sua região quando houver suspeita ou relação confirmada do agravo com o trabalho, e quando as possibilidades de atenção ao trabalhador estiverem esgotadas pela rede de saúde municipal, havendo necessidade de suporte técnico e/ou matriciamento da rede.

4.3 **Serviços de Referência:** No que se refere aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho, assim como outros agravos, o CEREST é uma das referências para os serviços de saúde dos municípios de sua área de abrangência, conforme habilitação junto ao Ministério da Saúde. Estes Centros contam com equipe multiprofissional para realizar suporte técnico e ações voltadas à prevenção, promoção, assistência, vigilância epidemiológica e dos ambientes de trabalho. Também há na rede outros serviços, tais como: CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, NAAB - Núcleo de Apoio à Atenção Básica, NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, etc.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**4.4 Vigilância em saúde mental:** “Os fatores relacionados ao tempo, ritmo, turnos, sobrecarga de trabalho, pressão por resultados, excesso de horas extras, horários irregulares e práticas de assédio moral são aspectos da organização do trabalho que merecem atenção, pois podem gerar efeitos deletérios sobre a saúde mental dos trabalhadores e repercutir na qualidade da vida familiar e social do trabalhador” (CREPOP, 2008, p. 34). É preciso também estar atento para transtornos mentais que estejam associados a outros agravos e situações relacionadas à saúde do trabalhador, tais como: Lesão por Esforço Repetitivo (LER), Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho (DORT), Perda Auditiva Induzida pelo Ruído Ocupacional (PAIRO), repercussões de acidentes de trabalho, luta pela garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, exposição à violência urbana, exposição a riscos químicos, entre outros. No Sistema Único de Saúde – SUS, a vigilância pode ser realizada em caráter epidemiológico e/ou nos ambientes de trabalho.

**4.5 Educação e Formação:** Os profissionais da rede de atendimento a saúde do trabalhador devem ser constantemente capacitados e atualizados em relação aos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho através de oficinas, fóruns, matriciamento, atividades educativas, entre outros. Os CEREST são parte da rede de formação e educação dos trabalhadores de saúde.

## 5. REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Doenças Relacionadas ao Trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde.** Organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: [http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/doencas\\_relacionadas\\_trabalho\\_manual.pdf](http://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/doencas_relacionadas_trabalho_manual.pdf) Acesso em 05 de abril de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde:**



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

volume único [recurso eletrônico] – 2.ed. Cap. 12 – Brasília, 2017. Disponível em:  
<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>  
Acesso em 03 de abril de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 1.339, de 18 de novembro de 1999.** Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1999/prt1339\\_18\\_11\\_1999.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1999/prt1339_18_11_1999.html) . Acesso em 03 de abril de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012.** Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823\\_23\\_08\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html) . Acesso em 19 de março de 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Portaria de Consolidação nº 04** de 28/09/2017. Diário Oficial da União - D.O.U., 03/10/2017, Anexo V, Cap.I, p. 341 e 342.

BRASIL, Ministério da Saúde do. **Portaria de Consolidação nº 05**, de 28/09/2017. Diário Oficial da União - D.O.U., 03/10/2017, Anexo XLIII, p. 376, art. 320 a 324; p. 462.

CREPOP - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para a atuação do(a) psicólogo(a) / Conselho Federal de Psicologia (CFP).** - Brasília, CFP, 2008. Disponível em:  
[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP\\_Saude\\_Trabalhador\\_x2x.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP_Saude_Trabalhador_x2x.pdf) Acesso em 03 de abril de 2018.

DIAS, Elizabeth Costa. SILVA, Thais Lacerda e. MACHADO, Jorge Mesquita. AMORIM, Luciana de Assis. **Diretrizes para vigilância em saúde do trabalhador na atenção básica.** Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Medicina. Departamento de Medicina Preventiva e Social. Área Saúde e Trabalho. Belo Horizonte. 2016. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/294234/> Acesso em 03 de abril de 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador. **Nota Técnica 01/2018.** Disponível em:



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

<http://www.cevs.rs.gov.br/nota-tcnica-notifica-o-agrivos-sa-de-do-trabalhador> Acesso em 03 de abril de 2018.

Elaborado por: grupo técnico de psicólogos dos CERESTs Regionais RS e  
Revisado por: equipe multiprofissional do CEREST Estadual RS.  
Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

Aprovado por: Loiva Schardosim - Chefe da DVST

Cláudia Veras  
ID: 3533344  
Adjunta da chefe da Divisão  
de Vigilância em ST  
CEREST/DVST/CEVS/SES/RS

Marilina Bercini  
ID 1274171/2  
Diretora  
CEVS/SES/RS